



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 008/80**

De 03 de outubro de 1980.

### ***Estima a Receita a fixa a Despesa do Município para o exercício de 1981.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **L E I** :

Artigo 1º - O orçamento de São José do Cerrito para o exercício de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 31.160.000,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será fixada o montante da arrecadação da Receita Tributária, Transferências com letras e Transferências de Capital, nas Operações de Créditos, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

#### **1. RECEITAS CORRENTES**

1 – Receita Tributária	Cr\$	1.150.000,00
2 – Receita Patrimonial	Cr\$	80.000,00
3 – Transferências Correntes	Cr\$	24.397.000,00
4 – Receitas Diversas	Cr\$	84.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>25.711.000,00</b>

#### **2. RECEITAS DE CAPITAL**

1 – Operações de Crédito	Cr\$	40.000,00
2 – Transferências de Capital	Cr\$	5.369.000,00
3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	40.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>5.449.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>31.160.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa distribuir-se-á por órgãos e unidades orçamentárias com a seguinte colocação:

#### **1 – PODER LEGISLATIVO**

01 – CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$	1.291.000,00
---------------------------	------	--------------

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

02 – GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	1.540.000,00
03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	3.252.000,00
04 – DEPTO DE FINANÇAS	Cr\$	2.365.000,00
05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	3.716.000,00
06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	1.554.000,00
07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	Cr\$	11.428.000,00
08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	3.190.000,00
09 – DEPTO AGRO PECUARIO	Cr\$	1.440.000,00
FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	1.342.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>31.160.000,00</b>



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **11 – DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01 – Legislativo	Cr\$ 1.291.000,00
02 – Administração e Planejamento	Cr\$ 8.619.000,00
04 – Agricultura	Cr\$ 1.440.000,00
09 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.190.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 3.716.000,00
13 – Saúde	Cr\$ 1.554.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cr\$ 338.000,00
16 – Transporte	Cr\$ 11.622.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 1.390.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 31.160.000,00</b>

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, fazer-se-á de acordo com os projetos e atividades estabelecidas às unidades orçamentárias e órgãos.

Artigo 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos centrais para movimentação de dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias e órgãos.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único – Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária estimada a realizar operações créditos nos termos do artigo 67 da emenda constitucional n. 01, de 30 de outubro de 1969.

Artigo 8º - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência no valor de Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros), serão destinados a suplementar por Decretos do Poder Executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem deficiências no decorrer da execução do orçamento de acordo com o que estabelece o artigo 91 do Decreto Lei 200/78 e o item 6º da Portaria 038, de 05 de junho de 1978.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por Decretos, cobrir as despesas que forem necessárias por conta do Excesso de Arrecadação previsto no Artigo 43 e parágrafos 2º e 3º, da Lei 4.320.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 03 de outubro de 1980.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

*Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000*

*Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)*

*e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39*

**SECRETÁRIO**